



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N° 031/99

***ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL
DO PODER JUDICIÁRIO***

***O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983 e as
normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:***

***Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), para reforço da dotação orçamentaria abaixo discriminada:***

0204013.2006 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS

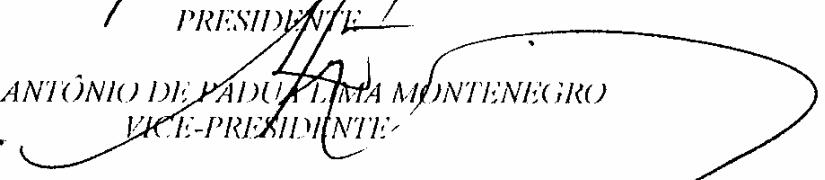
3111.02 - DESPESAS VARIÁVEIS R\$ 100,000,00

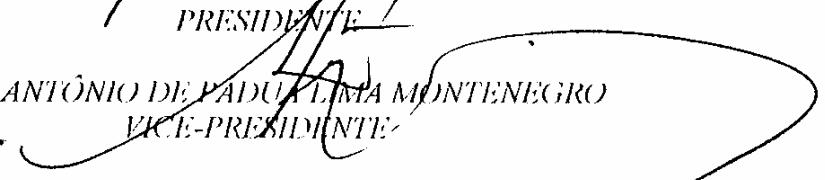
***Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Suplementar ora autorizado
são provenientes do excesso de arrecadação apurado no período janeiro setembro de
1999, na forma disciplinada no item II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº
4320/64.***

***Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.***

***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de
novembro de 1999.***


**DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA
PRESIDENTE**


**DES. ANTÔNIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO
VICE-PRESIDENTE**


**DES. JOÃO ANTONIO DE MOURA
CORREGEDOR**